



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 001/2021, de 19 de janeiro de 2021.

**ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO
SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES
EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR
TEMPO DETERMINADO**

JORGE DARLEI WOLF, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA AS CONTRATAÇÕES DOS CARGOS ABAIXO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL**, mediante autorização legislativa própria, nos seguintes termos:

Nome do Cargo	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Padrão Vencimento
Professor de Anos Iniciais	04	22h	Classe A, Nível cfe Plano de Carreira do Magistério
Professor de Língua Alemã Fundamental Anos Iniciais e Finais	02	22h	Classe A, Nível cfe Plano de Carreira do Magistério
Professor de Educação Física Fundamental Anos Iniciais e Finais	02	22h	Classe A, Nível cfe Plano de Carreira do Magistério
Professor de Arte Fundamental Anos Iniciais	02	22h	Classe A, Nível cfe Plano de Carreira do Magistério
Professor de Matemática	01 + CR	22h	Classe A, Nível cfe Plano de Carreira do Magistério
Professor de Educação Infantil	02 + CR	22h	Classe A, Nível cfe Plano de Carreira do Magistério



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Auxiliar de Consultório Dentário Lei nº 4.621/2017	01	40h	100% EF 03
Cirurgião Dentista Lei nº 4.464/2015	01	20h	100% EF 09
Fonoaudiólogo	01	40h	100% EF 09
Enfermeiro Lei nº 4.627/2017	04	40h	100% EF 10
Técnico de Enfermagem Lei nº 4.623/2017	03	40h	100% EF 06

A seleção observará prioritariamente a existência de candidatos aprovados em concurso público ainda vigente. Inexistindo candidatos aprovados em concurso público ainda vigente que tenham interesse, serão observados os critérios gerais da presente seleção simplificada.

Os demais classificados integrarão o cadastro reserva para serem contratados quando houver necessidade de excepcional interesse público.

Art. 1º - Os critérios da seleção simplificada são os estabelecidos no Decreto Municipal nº 066/2017, devendo o candidato atender aos seguintes requisitos:

I - para o cargo de **Professor – Anos Iniciais**: deverá ter idade mínima de 18 anos e formação em curso de nível médio, na modalidade normal e ou curso normal superior de licenciatura plena ou de pedagogia, com habilitação para as séries iniciais do ensino fundamental;

II - para o cargo de **Professor de Língua Alemã, Professor de Matemática, Professor de Educação Física, Professor de Arte**: deverá ter idade mínima de 18 anos e Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislação vigente.

III – para o cargo de **Professor Educação Infantil**: deverá ter idade mínima de 18 anos e formação em curso de nível médio, na modalidade normal e ou curso normal



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

superior de licenciatura plena ou de pedagogia, com habilitação para as séries iniciais do ensino fundamental.

IV - para o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário** deverá ter o ensino médio completo, possuir registro do ACD no Conselho Regional de Odontologia-CRO (idade mínima de 18 anos);

V - para o cargo de **Cirurgião Dentista** deverá apresentar os documentos específicos estabelecidos na descrição dos cargos constante na Lei Municipal nº 3.598/2006; Curso Superior de Odontologia.

§1º Habilitação legal para o exercício da profissão com inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO

VI - para o cargo de **Fonoaudiólogo**: deverá ter idade mínima de 18 anos e Curso Superior completo de Fonoaudiologia, com habilitação legal para o exercício da profissão;

VII - para o cargo de **Enfermeiro** deverá apresentar os documentos específicos estabelecidos na descrição dos cargos constante na Lei Municipal nº 3.598/2006, em especial no que se refere à instrução e habilitação para o exercício da profissão (Nível Superior com Graduação em Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Conselho Regional de Enfermagem e idade mínima de 21 anos);

VIII – para o cargo de **Técnico de Enfermagem** deverá ter idade mínima de 18 anos e possuir Ensino Médio Completo, Formação de Técnico de Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 2º - A contratação em caráter emergencial, precedida de autorização legislativa, se dará da seguinte forma:

I – convocação de aprovados em concurso público procedido pelo Município de Nova Petrópolis para o cargo pretendido, homologado e ainda válido, observada a ordem decrescente de classificação, preferencialmente, ou;

II – inscrição e avaliação curricular através de Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º – A contratação de aprovado em concurso público mantém o caráter temporário e emergencial, não configurando nomeação para o provimento efetivo do cargo.

§ 2º - A contratação somente será efetuada caso haja aprovação de Projeto de Lei que a autorize. A ausência de lei impede a contratação, não cabendo qualquer indenização ao interessado.

Art. 3º - Serão requisitos para a inscrição à vaga para contrato emergencial, a apresentação e cópia da seguinte documentação:

a) documento de identidade ou certidão de nascimento/casamento, comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado e ter a idade prevista para o cargo emergencial pretendido;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) comprovante de votação da última eleição;
- c) inscrição no PIS;
- d) cadastro junto ao CPF;
- e) CTPS;
- f) a qualificação da instrução escolar de acordo com as exigências legais para o cargo efetivo correspondente;
- g) comprovante específico, como carteira de habilitação, inscrição no conselho de classe ou outro documento probatório necessário, conforme exigência legal de acordo com a profissão exigida para a ocupação do cargo, quando pertinente.

§ 1º- A seleção dos candidatos se dará de acordo com o seguinte critério de julgamento:

- a) tempo de experiência no exercício da atividade;
- b) grau de escolaridade;
- c) títulos de participação em cursos extra-curriculares;

§ 2º- O tempo de experiência poderá ser comprovado mediante uma das seguintes provas:

- a) atestado firmado por pessoa física ou pessoa jurídica, pública ou privada, que contratou e que teve a prestação dos serviços do candidato, com a seguinte graduação por pontos: 0,5 ponto por ano, limitado a 10 pontos, não sendo admitida fração menor a um ano por atestado;
- b) CTPS ou contrato de prestação de serviços, com a seguinte graduação por pontos: 0,5 ponto por ano, limitado a 10 pontos, não sendo admitida fração menor a um ano por atestado.

§ 3º- O grau de escolaridade será comprovado mediante diploma, certificado de conclusão de curso ou documento equivalente.

§ 4º- A titulação de participação em cursos extra-curriculares deverá ser relacionada com as atribuições do cargo, e expedida há menos de cinco anos da data da publicação do edital.

§ 5º - Os comprovantes de titulação deverão conter a carga horária, a Instituição expedidora e conteúdo programático.

§ 6º- Os títulos terão a seguinte pontuação, limitada a pontuação máxima em 20 pontos:

- a) títulos inferiores a 30 horas: sem pontuação;
- b) títulos de 30 a 40 horas: 0,3 pontos cada título;
- c) títulos de 41 a 60 horas: 0,4 pontos cada título;
- d) títulos de 61 a 100 horas: 0,5 pontos cada título;
- e) títulos de 101 a 300 horas: 0,8 pontos cada título;
- f) títulos acima de 300 horas: 1 ponto cada título;
- g) títulos de especialização em pós-graduação: 4 pontos cada título;
- h) títulos de mestrado: 6 pontos cada título;
- i) títulos de doutorado: 8 pontos cada título.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

§ 7º- Havendo o empate entre os candidatos será adotado como primeiro critério de desempate período de experiência comprovado pelo candidato. Persistindo o empate será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso.

§ 8º- A exigência do grau de escolaridade é condição habilitatória para a homologação da inscrição.

§ 9º- A comprovação do tempo de experiência no exercício da atividade e os títulos de participação em cursos extra-curriculares, é facultativa e é condição de critério de classificação, de acordo com ordem decrescente, conforme o maior número de pontos entre os candidatos a cada vaga.

§ 10 - O chamamento será em ordem decrescente.

Art. 4º - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 5º - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste decreto e no edital respectivo.

Art. 6º - As inscrições estarão abertas no período **20 de janeiro de 2021 a 26 de janeiro de 2021**, das **08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

§ 1º - As inscrições para os cargos de Professor de Anos Iniciais, Professor de Língua Alemã, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Matemática e Professor de Educação Infantil, ocorrerão junto a Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 330, 2º andar Centro, Nova Petrópolis/RS

§ 2º - As inscrições para os cargos de Auxiliar de Consultório Dentário, Cirurgião Dentista, Fonoaudiólogo, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, ocorrerão junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, localizada na Rua Coronel Alfredo Steglich, nº 95, Centro, Nova Petrópolis/RS.

§ 3º - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

§ 4º - Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato ou procurador deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados, munido de todos os documentos exigidos no art. 3º, caso contrário, estará automaticamente desclassificado do Processo.

§ 5º - O Município não fornecerá cópia de documentos de qualquer natureza. Fica o candidato responsável em providenciar a documentação necessária.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Art. 7º - O resultado do chamamento será publicado na forma de Edital no átrio da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis, no dia **03 de fevereiro de 2021**, quarta-feira.

Art. 8º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de seis meses, prorrogáveis, por iguais e sucessivos períodos, limitado a doze meses.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA PETRÓPOLIS, 19 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNO SEGER
Secretário Municipal da Administração

JORGE DARLEI WOLF
Prefeito Municipal